



LEI MUNICIPAL Nº 457/2018

EMENTA: Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 202/2004, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 202, de 25 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Será contribuinte da CIP o consumidor de energia elétrica, pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida no território do Município de Santa Cruz/PE, e que esteja cadastrado junto à concessionária de energia elétrica titular da concessão."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 12 de março de 2018.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita